



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 089/2000

Autor VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO
BAIRRO SÃO LUIZ GONZAGA, ENGº PEDREIRA".

Apresentado em 28 de junho de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 28/06/2000

089L.º001 Fls:036V

PROJETO DE LEI Nº 089/2000

"Autoriza a construção de uma creche
no bairro S. Luiz Gonzaga, E. Pedreira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L _____ E _____ I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado
a construir uma creche no bairro São Luiz Gonzaga, Engenheiro
Pedreira, município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo
anterior correrão por conta da verba própria do orçamento vi-
gente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 28 de junho de 2000.

~~APROVADO NO EXPEDIENTE
Em 28/06/2000~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 28/06/2000~~

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 28/06/2000

Paula F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

- Presidente -

L E I N°

"Autoriza a construção de uma creche no bairro São Luiz Gonzaga Engº Pedreira".

Autor: VER. PAULO FELIX SAUDADES

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

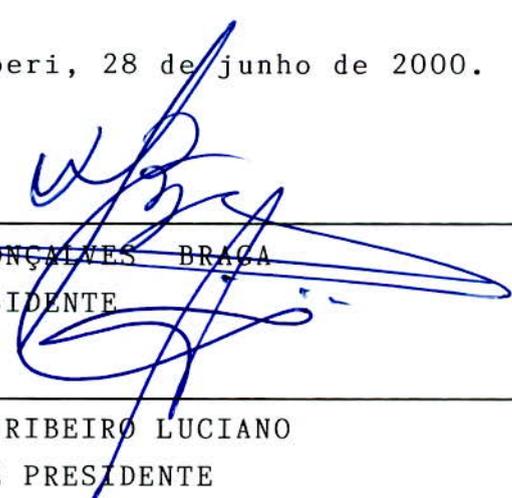
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a construir uma creche no bairro São Luiz Gonzaga, Engº Pedreira, município de Japeri.

Art.2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M: de Japeri, 28 de junho de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

URGENCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências legais, seja concedida URGENCIA ESPECIAL, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta casa, tendo em vista o término do 1º período legislativo de 2000.

Japeri, 27 de junho de 2000.

João Alves do Espírito Santo

Paulo F. Fandades

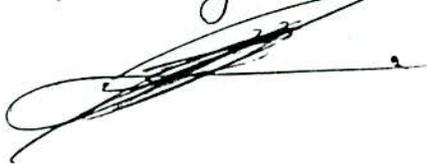
John

Renato Silva dos Santos

Alvaro Benedito Neto

Marcelo Alves Gomes

Aprovada a urgência em 28/06/2000.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 089/2000

AUTOR: VER: PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Saudades _____
 EM ____ / ____ / ____

Ar _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER
 PAULO FELIX SAUDADES _____, cuja ementa é: _____

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO
SÃO LUIZ GONZAGA ENGº PEDREIRA"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo Paulo F. Saudades _____

Ar _____
 RELATOR

Jon _____
 MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 089/2000

AUTOR: VER: PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Am

_____ EM ____ / ____ / ____

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER

PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é:

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO

SÃO LUIZ GONZAGA ENGº PEDREIRA

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Am

RELATOR

Elio

MEMBRO

Carlos

MEMBRO

A.A.P.L.